



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE ABERTURA

Aos 22 de novembro de 2023, procedemos à abertura do volume 02 do **Processo Administrativo nº 109/2023, Processo Licitatório nº 087/2023 sob a Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023**, constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97), NOS TERMOS ESTABELECIDOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001- ESTATUTO DA CIDADE, declaramos que:

- a. A numeração do presente volume inicia - se na folha ___349___, sendo está o Termo de Abertura;
- b. Na sequência seguem demais documentos que integram o processo administrativo anteriormente citado.


PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

SUMÁRIO
CAMARAGIBE – PE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97), NOS TERMOS ESTABELECIDOS D ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001- ESTATUTO DA CIDADE.

TP 07/2023
20/11/2023 – 09H – 11H

CREDENCIAMENTO

- 1 - DECLARAÇÃO TRABALHO
- 2 - DECLARAÇÃO EPP – SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EPP
- 3 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA
- 4 - CONTRATO SOCIAL
- 5 - DOC IDENTIFICAÇÃO
- 6 - CONTATO TELEFÔNICO E EMAIL -CARTÃO
- 7 - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

OUTROS DOCS

- 1 - CRC
- 2 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 3 - CD CREDENCIAMENTO

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

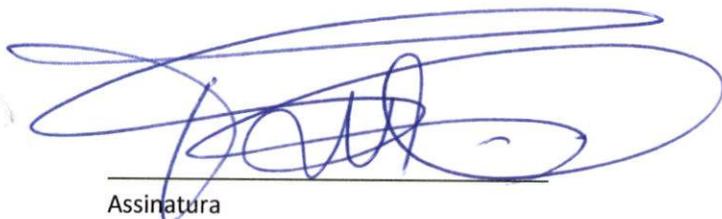
Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA para fins de atendimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 9854/99 e inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

RIBEIRÃO PRETO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023



Assinatura
Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

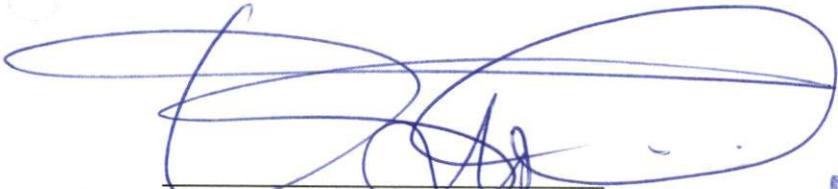
07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

DECLARAÇÃO EPP

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas e deseja usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar. 

 Declaro ainda que, solicito os benefícios da lei.

RIBEIRÃO PRETO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023


Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

 Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219436281		14/03/2005	01/03/2005				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
OLIVER ARQUITETURA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
07.273.779/0001-68		RUA GALILEU GALILEI	1800		SALA 904		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM CANADA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-620	R\$	150.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA CARAMURU			2100	APTO 1502			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
REPUBLICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14030-000	525655098			
CPF		CARGO	QUANTIDADE COTAS				
1.080.799-09		SÓCIO E ADMINISTRADOR	39.000,00				

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
AVENIDA CARAMURU			2100	APTO 1502			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
REPUBLICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14030-000	39291539X			
CPF		CARGO	QUANTIDADE COTAS				
670.838.387-04		SÓCIO E ADMINISTRADOR	111.000,00				

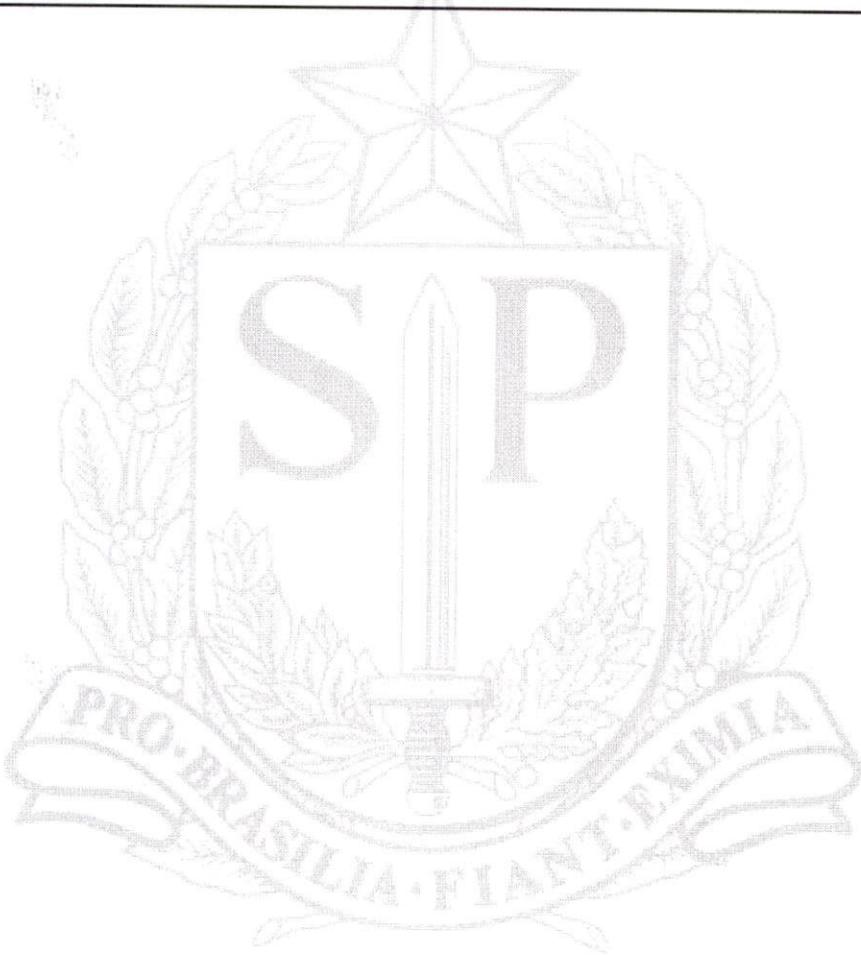
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
19/04/2012	109.771/12-6	
BALAN O PATRIMONIAL DA EMPRESA OLIVER ARQUITETURA LTDA.		

CPL/PMCG
Fl. nº 354
Visto: |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219436281
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222601073, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 15:30:43.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:00:38 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 - artigo 22.

CONVÊNIO
R. Ribeirão Preto
SINGULAR

CPL7 FMC 9
Fl. nº 355
Visto: *[assinatura]*

JUCESP PROTOCOLO
0.221.348/12-8
238


**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, inscrita no CREA-RJ sob nº 83-1-05883-9 com visto do CREA-SP sob n.º 5060754437, nascida em 17/04/1961, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.291.539-X-SSP-SP e CPF/MF nº. 670.838.387-04 e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/04/1987, natural de Porto Velho, estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 52.565.509-8 SSP-SP e CPF/MF nº. 048.080.799-09, ambos residentes e domiciliados na Avenida Caramuru n.º 2100, Apto. 1502, Republica, CEP 14030-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**, conforme Contrato Social arquivado sob o nº. **35219436281** em **14/03/2005** e última alteração registrada sob n.º **124.172/10-6** em **13/05/2010**, ambas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.273.779/0001-68**, têm entre si justos e contratados a **2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

A - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo a exploração de serviços

nos ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

B - DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no **CREA-RJ** sob nº **83-1-05883-9** com visto do **CREA-SP** sob n.º **5060754437** e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física devidamente inscritos no **CRESS-SP**

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298 - Jardim Sumaré
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14025-010 - fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: / /
LICITAÇÕES

Diná Ferraz Paes da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]

CPL/PMCg
Fl. nº 356
Visto: 

(Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) - 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

C - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A empresa passa a partir desta data para Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

D - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Neste ato a sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** que possui 59.400 (cinquenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**. Neste mesmo ato, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, os sócios integralizam neste ato, com lucros acumulados, ficando a totalidade do capital social distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES - 74%	
Capital anterior	R\$ 59.400,00
Cedeu para o sócio FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 66.600,00
TOTAL	R\$ 111.000,00

FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA - 26%	
Capital anterior	R\$ 600,00
Recebeu da sócia SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 23.400,00
TOTAL	R\$ 39.000,00

TOTAL	100%	R\$ 150.000,00
-------	------	----------------

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CPL / PMCg
Fl. nº 357
Visto: 

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

D - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir.

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**, se rege pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**.

II DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**.

III DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração de serviços nos

ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, aruamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

IV DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CPL / PMCg	
Fl. nº	358
Visto:	

V
DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito pelos mesmos, da seguinte forma:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	111.000 quotas	74%	R\$ 111.000,00
FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA	39.000 quotas	26%	R\$ 39.000,00
Total	150.000 quotas	100%	R\$ 150.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito de outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **14/03/2005**.

VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** e **FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA**, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - A administração da sociedade, poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CPL / PMCg	
Fl. nº	359
Visto:	

§ 3º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§ Único - Fica facultado a administradora nomear procurador(es), devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

VIII

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no **CREA-RJ** sob nº **83-1-05883-9** com visto do **CREA-SP** sob n.º **5060754437** e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física no **CRESS-SP** (Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) - 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

IX

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios podem efetuar retiradas mensais a título de Pró-Labore, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- Aprovação de contas da administração;
- A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

Ressalvo o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, de dois terços do capital; as deliberações serão tomadas:

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CPL/PMCg
Fl. nº 360
Visto: 

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previsto nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ Único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XI DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.

§ 3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

XII DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS E PREJUÍZOS

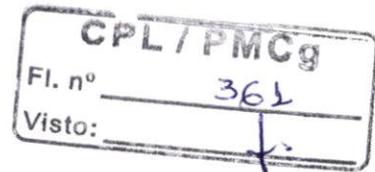
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalados com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios;

§ 2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

BORELI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: boreli@borelicontabilidade.com.br



§ 3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§ 4º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

XIII DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

I - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

II - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

III - Pode o sócio se excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

IV - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor; podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

V - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150.
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

[Signature]

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:00:38 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 - artigo 22.

CPL / FMCg
Fl. nº 362
Visto: *[assinatura]*

Fl. nº
CPL / FMCg

**XIV
DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo ainda a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com o descrito no artigo 1053, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

**XV
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

**XVI
DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinada pelas sócias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2012.

[assinatura]
Sandra Regina Oliveira Neves
RG: 39.291.539-X-SSP/SP
CPF: 670.838.387-04

[assinatura]
Felipe Mathias Neves Teixeira
RG: 52.565.509-8 SSP/SP
CPF: 048.080.799-09

TESTEMUNHAS

[assinatura]
Marcelo Augusto C. Borelli
RG: 14.922.410-SSP-SP
CPF/MF: 194.933.458-90

[assinatura]
Rita de Cassia Lopes Borelli
RG: 19.166.943-X-SSP-SP
CPF/MF: 071.348.158-70



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vice-Rei de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410. fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 93.683/12-1

GISELA SIMIENA CESCHINI
SECRETARIA GERAL



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 16:00:38 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2ª TABELAÇÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-24 de agosto de 2001. Sua autenticidade foi confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 - artigo 22.



CPL / PMCG

Fl. nº 363

Visto: +

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2253247260

NOME: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 39291539X SESP SP

CPF: 670.838.387-04 DATA NASCIMENTO: 17/04/1961

FILIAÇÃO: MATHIAS DA SILVA NEVES
 LAUDICEA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 01782197063 VALIDADE: 16/08/2026 1ª HABILITAÇÃO: 27/06/1979

OBSERVAÇÕES: A

Sandra Regina Oliveira Neves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 40461104164 SP006693620

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2253247260

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CPL / PMCG
Fl. nº 364
Visto: +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
52565509 SSP SP

CPF
048.080.799-09

DATA NASCIMENTO
30/04/1987

FILIAÇÃO
RANIERE ANTONIO DE FIGUEIRE DO TEIXEIRA
SANDRA REGINA NEVES TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03749932600

VALIDADE
15/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO FRETO, SP

DATA EMISSÃO
21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80609684406
SP007202147

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2273866688

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO / CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"**

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, **DECLARA, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que recebemos todos os elementos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

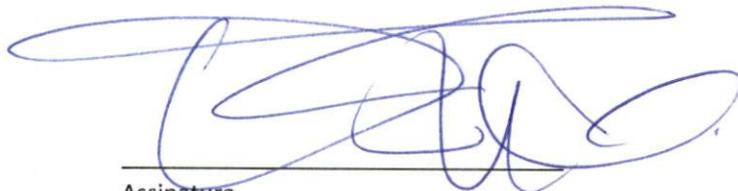
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. 

Por ser verdade assina a presente.



RIBEIRÃO PRETO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023



Assinatura
Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3211-9500 



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Fl. nº 366

Visto: f

CPL / PMCG

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

ORGÃO / UNIDADE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	
INFORMAÇÕES GERAIS			
REGULARIDADE JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP		
NOME FANTASIA:	OLIVER ARQUITETURA E ENGENHARIA		
CNPJ:	07.273.779/0001-68		
ENDEREÇO:	LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
	R GALILEU GALILEI	1800	SALA 904
	CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
	14.020-620	JARDIM CANADA	RIBEIRÃO PRETO
			UF
			SP
FONE/FAX:	(16)3234-1150 / 3911-9596 / 9.9613-9062		
E-MAIL:	oliver@oliverarquitetura.com.br		
OBJETO SOCIAL:	Serviços de arquitetura		
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)		
DADOS DO(S) SÓCIO (S)/ REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)	SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, nascido em 17/04/1961, portador da cédula de identidade RG nº 39.291.539-X-SSP-SP e do CPF 670.838.387-04, residente e domiciliado na Avenida Caramuru nº2100, APT 1502, Bairro Republica, Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-00, BRASIL. FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/04/1987, natural de Porto Velho, estado de Rondônia, portador da cédula de identidade RG nº52.565.509-8 SSP e do CPF 048.080.799-09, residente e domiciliado na Avenida Caramuru nº2100, APT 1502, Bairro Republica, Ribeirão Preto/SP, CEP 14030-00, BRASIL.		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU EQUIVALENTE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 35219436281 NA DATA 14/03/2005		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI	EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)			
ATIVIDADE PRINCIPAL:	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
ATIVIDADE SECUNDÁRIAS:	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
CERTIDÕES/REGULARIDADE	CÓDIGO/ Nº	VALIDADE / AUTENTICIDADE	
FGTS-CRF	2023110401281874548244	04/11/2023 a 03/12/2023	
R. FEDERAL	0E72.9E74.3537.23C6	26/12/2023	
R. ESTADUAL	0E72.9E74.3537.23C6	EMISSÃO 30/11/2023 - VALIDADE 30 DIAS	
R. MUNICIPAL	11679301	EMISSÃO 24/10/2023 - VALIDADE 180 DIAS	
CND TRABALHISTA	53695222/2023	EMISSÃO 03/10/2023 Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias	
CREA - PESSOA JURÍDICA	837036/2023	29/06/2023 - 20/12/2023	

AA

45

Certificação do Departamento de Licitação		
Certificamos que a empresa acima caracterizada encontra-se inscrita no Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, mantido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizada na Av. Belmino Correia, 2340 - 1º andar - Departamento de Licitação - Timbí, Camaragibe - PE; CEP: 54768-000.	Ass. Presidente/Coordenador da CPL:	Local:
	 KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÓR Membro da CPL	
EMISSÃO: 14/11/2023	VALIDADE: 14/11/2024	Data: 14/11/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA:

1 – Que tem conhecimento de todos os termos e condições deste EDITAL, seus ANEXOS e com ele está inteiramente de acordo.

2 – Que não se acha impedida legalmente de participar da licitação, ficando obrigada a declarar imediatamente a superveniência de fato impeditivo que possa ocorrer até o momento da contratação caso dela vencedora.

3 – Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto n. 4.358/02.

4 – Que se compromete a disponibilizar para execução dos serviços aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

5 – Se compromete, para o ato da assinatura do contrato, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme determinação do Conselho, do responsável da empresa pelos serviços objeto da presente licitação.

6 – Que é empresa EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

7 - Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

8 - Que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que por ventura tiverem sido cometidos quando da preparação da documentação, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

9 – Que dispõem de estrutura física e equipamentos adequados e essenciais para perfeito desenvolvimento e execução das atividades do objeto.

RIBEIRÃO PRETO, 14 DE OUTUBRO DE 2023

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP
Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904

Jardim Canadá

Ribeirão Preto – SP

(16) 3011-0506

Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8